

PROJETO DE LEI Nº 1.055/2010

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Pelo presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.055/2010, que ***“Inclui Metas no PPA de 2010/2013, Lei Municipal nº 986/2009 e na LDO, Lei Municipal nº 993/2009, bem como, autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 60.000,00 e dá outras providências”***.

Para o conhecimento dos nobres edis, esclarecemos que as alterações no PPA e LDO e os créditos adicionais especiais dos quais se requer abertura mediante o presente Projeto de Lei, se fazem necessários para que a Administração Municipal possa abrir licitação para a compra de um gerador de energia elétrica que será instalado na Unidade Básica de Saúde do Município. Ocorre que é frequente a falta de luz em nossa cidade, o que tem acarretado enormes transtornos quanto ao atendimento da população na Unidade Básica, principalmente à noite, pois que o ambiente fica totalmente às escuras. Assim, de modo a solucionar este problema e oferecer a população atendimento de qualidade, necessária a instalação de um gerador, o que irá suprir a falta de energia elétrica, quando tal situação ocorrer.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente, subscrevemo-nos.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL**

EXMO. SR.

VEREADOR ZELVIR ANSELMO SANTI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 1.055/2010

“Inclui Metas no PPA de 2010/2013, Lei Municipal nº 986/2009 e na LDO, Lei Municipal nº 993/2009, bem como, autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 60.000,00 e dá outras providências”.

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam incluídas no Plano Plurianual (Lei Municipal nº 986/2009) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 993/2009) vigentes, as seguintes metas:

Programa: 103010107.1.002 – Aquis. Equip. Mat. Permanente Executivo

Objetivo: Aquisição de um Gerador de Energia e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes

Recursos: 40 - ASPS

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 60.00,00 (sessenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRET. MUNIC. DE SAUDE ASSIST SOCIAL
UNIDADE: 08.01 – MANUTENÇÃO DO FMS COM RECURSOS ASPS
103010107.1.002 – Aquis. Equip. Mat. Permanente do Executivo
4.4.90.52.00.0000 – EQUIP. MATERIAL PERMANENTE R\$ 60.000,00
Recursos: 40 – ASPS

Art. 3º - Os créditos abertos pelo art. 2º da presente Lei, serão cobertos pela redução nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 – SECRET. MUNIC. DE SAUDE ASSIST SOCIAL
UNIDADE: 08.01 – MANUTENÇÃO DO FMS COM RECURSOS ASPS
103010107.1.006 – Aquis. Veiculo p/atendimento médico/odontológico
4.4.90.52.00.0000 – EQUIP. MATERIAL PERMANENTE R\$ 60.000,00
CR: 203

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 13 de janeiro de 2010.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL**